



Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sra. Deputada à Assembleia Legislativa, Lei Cheng I

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer do Instituto para os Assuntos Municipais (IAM), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.^a Deputada Lei Cheng I, de 21 de Outubro de 2022, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.^o 1006/E771/VII/GPAL/2022, de 27 Outubro de 2022, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 28 Outubro de 2022:

1. O Grupo de Coordenação de Obras Viárias tem vindo a promover a execução conjunta de obras pelos serviços públicos e entidades de serviços de utilidade pública, procurando manter a circulação condicionada nas vias com obras. Nos primeiros 9 meses do corrente ano, foram coordenadas 99 obras conjuntas, com o intuito de assegurar a acessibilidade de trânsito entre as diversas zonas.

O IAM acrescentou que, em relação às obras viárias projectadas, as companhias de tubagem, de acordo com as suas necessidades profissionais, avaliam e propõem o prazo necessário da obra de escavação para abertura de valas. O IAM, através da reunião semanal de apreciação prévia de pedidos de licenças de abertura de valas, e com base em factores como os impactos que essas obras venham a causar aos residentes e ao trânsito da sua periferia, entre outros, coordena com todos os intervenientes a determinação razoável do prazo de execução das obras em causa, antes de emitir as licenças de obras de abertura de valas.

2. O IAM salientou que, devido à epidemia ou condições meteorológicas adversas, entre outros factores, nos últimos anos, algumas obras viárias sofreram atrasos



de diferentes níveis. Deste modo, o IAM tem vindo a promover, em conjunto com a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, os trabalhos de coordenação, estudando medidas como o prolongamento do horário diário para a execução das obras ou o bloqueio dos troços se estiverem reunidas as condições necessárias, com o intuito de assegurar a conclusão das obras dentro do prazo previsto. Em caso de atrasos, o IAM exigirá ao empreiteiro a justificação por escrito. Para os atrasos sem motivo justificado ou sem justificação, o IAM aplicará sanções ao empreiteiro, nos termos legais.

No que diz respeito às obras municipais já iniciadas, o IAM envia periodicamente pessoal para inspeccionar e avaliar o andamento do trabalhos, assegurando que estejam em conformidade com os procedimentos estabelecidos. No caso de verificação de irregularidades ou andamento não satisfatório, o Instituto informará o empreiteiro, através de reunião, ofício ou de outra forma, para proceder à correcção e à aceleração do respectivo andamento.

3. No que concerne à elaboração da proposta do regulamento administrativo em causa, o IAM tem mantido uma comunicação constante com as partes interessadas, a fim de se alcançar um consenso sobre o conteúdo da mesma.

O Director dos Serviços
para os Assuntos de Tráfego,
Lam Hin San
18 de Novembro de 2022